



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.060, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 226/2020 – Projeto de Lei nº 220/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.383, de 2 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.383, de 2 de outubro de 2020, até o limite de R\$ 2.104.300,09 (dois milhões, cento e quatro mil, trezentos reais e nove centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e folha de pagamento, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19		R\$ 2.099.877,56
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Físicas		R\$ 338.095,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 987.232,00
3.3.90.30	Material de Consumo		R\$ 50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$ 724.550,56
FUNTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19		R\$ 4.422,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	4.422,53
FONTE DE RECURSO	01 - TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes:

I – de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito nas portarias:

a) MS/GM nº 2.222, de 25 de agosto de 2020, no valor de R\$ 147.555,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

b) MS/GM nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

c) MS/GM nº 2.405, de 16 de setembro de 2020, no valor de R\$ 280.540,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais);

d) MS/GM nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, no valor de R\$ 724.550,56 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos);

e) MS/GM nº 2.612, de 28 de setembro de 2020, no valor de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais);

f) MS/GM nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

II – da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	4.422,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.422,53
FONTE DE RECURSO	01 - TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO); e




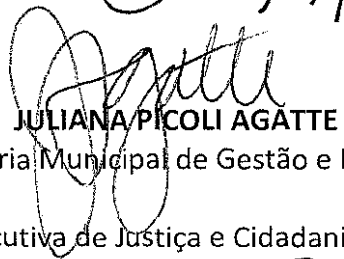
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).